

## **EMENDA Nº 001 – Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 068/2022**

Os vereadores que abaixo assinam, com fulcro no art. 198, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte

### **EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 1º** Modifica a redação do artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 068/2022, para que passe a dispor o que se segue:

**Art. 3º** Considerando a incidência do regime de compensação aos servidores submetidos às jornadas de trabalho em escalas de revezamento de doze horas de expediente por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, em regra, para os fins desta Lei, o Município ficará isento do pagamento de qualquer remuneração por horas extraordinárias, exceto quando ocorrida alguma das seguintes hipóteses:

I – Quando, a pedido justificado da Secretaria Municipal a que o servidor se encontra subordinado, em razão da exigência do serviço público, for necessário que o servidor exceda a sua regular jornada de trabalho prevista na escala;

II – Quando, em virtude de motivo de extraordinário interesse público e urgência devidamente justificada, o servidor for escalado para trabalhar em um dia em que faria jus ao intervalo de trinta e seis horas ininterruptas de descanso interjornada estipulado na escala;

III – Quando o servidor for escalado para trabalhar em feriados nacionais ou municipais.

### **JUSTIFICATIVA**

Em atenção a uma relevante demanda de diversos servidores públicos do Município de Dois Vizinhos que possivelmente serão afetados com a nova jornada de trabalho que ora se pretende instituir, a presente emenda tem a única finalidade de conferir maior clareza e precisão para a redação do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 068/2022, possibilitando-se, com isso, a perfeita compreensão do objetivo e alcance que se pretende dar à norma, porém sem realizar qualquer alteração substancial em seu conteúdo.

Isso porque, como bem se sabe, a Lei Complementar 95/1998 determina que, quando da elaboração de qualquer norma jurídica, o legislador sempre busque o uso de palavras e expressões em seu sentido comum, evitando qualquer forma de preciosismo, neologismo, sinonímia ou mesmo o abuso de caráter estilístico e articulando a linguagem de uma forma que permita a todos a perfeita compreensão da finalidade e da abrangência do comando normativo.

Dessa forma, considerando que os principais destinatários da proposição em questão, antes mesmo de sua aprovação, já encontraram significativas dificuldades na interpretação da redação originária deste Projeto de Lei, atentos às demandas do nosso funcionalismo público, os vereadores signatários propõem a adequação redacional insculpida nesta emenda e, portanto, solicitam aos nobres pares a aprovação deste expediente modificativo.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,  
em 30 de junho de 2022.

**Carlos Mangini**  
Vereador

**Francisco Peretto**  
Vereador

**Juarez Alberton**  
Vereador

**Emerson Dalpasqual**  
Vereador

**Adenilson Pelentir**  
Vereador

**Albino Lorenzetti**  
Vereador

**Irival Di Domênico**  
Vereador